



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LEI N.º 5.833, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. A lei orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º. O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos,



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II - a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2024.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lençóis Paulista, 19 de junho de 2024.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

YUKOPJDILUCEILU



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO I - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

RECEITAS ORCAMENTARIAS

DISCRIMINACAO	E S T I M A T I V A S				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES					
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	78.678	80.286	81.622	82.022	322.608
contribuicoes	16.784	20.652	23.202	23.252	83.890
receita patrimonial	48.302	44.053	31.617	31.738	155.710
receita agropecuaria	0	0	0	0	0
receita industrial	0	0	0	0	0
receita de servicos	23.824	26.897	28.288	28.466	107.475
transferencias correntes	270.659	291.743	345.233	344.170	1.251.805
outras receitas correntes	18.518	22.373	23.881	26.059	90.831
deducoes de receitas/superavit financeiro	-33.221	-36.458	-47.674	-47.674	-165.027
TOTAL RECEITAS CORRENTES	423.544	449.546	486.169	488.033	1.847.292
RECEITAS DE CAPITAL					
operacoes de credito	3.400	3.325	0	0	6.725
alienacao de bens	254	34	55	45	388
amortizacao de emprestimos	0	0	0	0	0
transferencias de capital	6.254	5.671	0	0	11.925
outras receitas de capital	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	9.908	9.030	55	45	19.038
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
impostos, taxas e contrib.de melhoria - intra ofss	0	0	0	0	0
contribuicoes - intra ofss	13.133	18.076	20.978	20.978	73.165



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO I - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

RECEITAS ORCAMENTARIAS					
DISCRIMINACAO	E S T I M A T I V A S				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
receita patrimonial - intra ofss	0	0	0	0	0
receita agropecuaria - intra ofss	0	0	0	0	0
receita industrial - intra ofss	0	0	0	0	0
receita de servicos - intra ofss	0	0	0	0	0
transferencias correntes - intra ofss	0	0	101	101	202
outras receitas correntes - intra ofss	0	28	0	0	28
TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA	13.133	18.104	21.079	21.079	73.395
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
operacoes de credito - intra ofss	0	0	0	0	0
alienacao de bens - intra ofss	0	0	0	0	0
amortizacao de emprestimos - intra ofss	0	0	0	0	0
transferencias de capital - intra ofss	0	0	0	0	0
outras receitas de capital - intra ofss	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL - INTRA	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS	446.585	476.680	507.303	509.157	1.939.725
SUPERAVIT FINANCEIRO	-1.128	-1.884	-1.775	-1.342	-6.129
TOTAL GERAL	445.457	474.796	505.528	507.815	1.933.596



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO II - RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

ORGAOS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
05.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	4.950	347.211	0	352.161
06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.970	68.620	0	70.590
07.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.250	24.417	0	27.667
08.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	450	25.105	0	25.555
09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	1.410	50.532	0	51.942
09.01.00 SERVICOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0	1.400	0	1.400
10.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREACAO	950	14.303	0	15.253
11.00.00 SECRETARIA DE CULTURA	1.330	18.806	0	20.136
13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE	1.060	289.054	0	290.114
15.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.565	12.006	0	13.571
16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	53.886	150.610	30.636	235.132
17.00.00 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	10.538	0	10.538
20.00.00 SECRETARIA DE MOTOMECANIZACAO	850	27.313	0	28.163
22.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	2.134	16.656	0	18.790
23.00.00 SECRETARIA DE TURISMO	0	3.485	0	3.485
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	0	22.882	0	22.882
20.00.00 CENTRO MUNICIPAL DE FORMACAO PROFISSIONAL	1.201	9.049	0	10.250
21.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	8.120	94.076	0	102.196
22.00.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	4	196.454	0	196.458
TOTAL	83.130	1.382.517	30.636	1.496.283

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.398.048 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 45.466 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 52.769



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMAS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
1001 ATENCAO BASICA A SAUDE	500	77.934	0	78.434
1002 ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE DO CIDADAO	560	41.503	0	42.063
1003 ATENCAO HOSPITALAR E EMERGENCIAL	0	124.426	0	124.426
1004 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	10.938	0	10.938
1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0	13.439	0	13.439
1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0	20.814	0	20.814
2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	2.750	209.116	0	211.866
2002 EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE	2.000	108.017	0	110.017
2006 MERENDA ESCOLAR	200	24.993	0	25.193
2007 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0	5.085	0	5.085
2008 PCFP PROGRAMA COMUNITARIO DE FORMACAO PROFISSIONAL	1.201	9.049	0	10.250
3002 DIFUSAO CULTURAL	500	12.143	0	12.643
3003 MEMORIA MUNICIPAL	150	510	0	660
3004 CIDADE DO LIVRO, CIDADE DE LEITORES	680	2.818	0	3.498
3006 GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO	0	3.335	0	3.335
3007 ESPORTE: DIREITO DE TODOS	950	6.103	0	7.053
3008 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0	8.200	0	8.200
4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL	4	196.454	0	196.458
4014 GESTAO DA SAS	0	12.552	0	12.552
4015 PROT.SOC.BASICA-CRIANCAS/ADOLEC.DE 6 A 17 ANOS	250	12.540	0	12.790
4016 PROT.SOC.BASICA-FAMILIA	1.450	15.554	0	17.004
4017 PROT.SOC.BASICA-IDOSO	70	935	0	1.005
4018 PROT.SOC.ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200	24.319	0	24.519



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMAS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
5001 CIDADE LIMPA	0	23.251	0	23.251
5002 CIDADE BONITA	800	14.407	0	15.207
5003 MALHA VIARIA E SERVICOS COMPLEMENTARES	2.250	14.250	0	16.500
5004 APOIO E MOTOMECANIZACAO	850	27.313	0	28.163
5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0	2.720	0	2.720
5006 COMBATE A ENCHENTES	0	1.400	0	1.400
5007 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	8.120	94.076	0	102.196
5008 SERVICOS FUNERARIOS	400	2.340	0	2.740
5009 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA	1.000	10.167	0	11.167
5010 GESTAO DO SISTEMA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0	3.970	0	3.970
5011 TRANSPORTE COLETIVO	250	9.520	0	9.770
5012 CIDADE ACESSIVEL	200	0	0	200
6001 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	0	2.034	0	2.034
6002 GERACAO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICIPIO	1.565	12.006	0	13.571
6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0	3.485	0	3.485
6006 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	210	4.530	0	4.740
7001 ADMINISTRACAO	0	146.765	0	146.765
7005 PROCESSO LEGISLATIVO	0	22.882	0	22.882
7006 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	10.333	0	10.333
7007 MONITORAMENTO ELETRONICO POR IMAGENS	0	1.869	0	1.869
7008 CONECTA CIDADAO - INTERNET GRATUITA	0	205	0	205
7009 CIDADE ILUMINADA - ILUMINACAO PUBLICA	0	15.585	0	15.585
8001 TRANSITO	2.134	2.865	0	4.999



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMAS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
8002 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	11.922	0	11.922
8003 APOIO A SEGURANCA PUBLICA E COMBATE A SINISTROS	0	3.845	0	3.845
9001 CONTRIBUICOES A UNIAO	1.117	0	12.456	13.573
9002 SERVICO DA DIVIDA	0	0	3.750	3.750
9003 PRECATORIOS JUDICIAIS	0	0	5.230	5.230
9004 PAGAMENTO DE INATIVOS	0	0	9.200	9.200
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	52.769	0	0	52.769
TOTAL	83.130	1.382.517	30.636	1.496.283


 LEI DA LDO-2025
 PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01 LEGISLATIVA		0	22.882	0	22.882
	031 ACAO LEGISLATIVA	0	22.882	0	22.882
04 ADMINISTRACAO		0	158.197	0	158.197
	121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0	1.924	0	1.924
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	109.278	0	109.278
	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0	11.712	0	11.712
	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	10.493	0	10.493
	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0	22.630	0	22.630
	131 COMUNICACAO SOCIAL	0	2.160	0	2.160
06 SEGURANCA PUBLICA		0	17.636	0	17.636
	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	1.869	0	1.869
	181 POLICIAMENTO	0	15.767	0	15.767
08 ASSISTENCIA SOCIAL		1.970	65.900	0	67.870
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	7.447	0	7.447
	241 ASSISTENCIA AO IDOSO	270	7.601	0	7.871
	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	250	16.736	0	16.986
	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.450	34.116	0	35.566
09 PREVIDENCIA SOCIAL		4	196.454	9.200	205.658
	122 ADMINISTRACAO GERAL	4	3.594	0	3.598
	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0	192.860	9.200	202.060
10 SAUDE		1.060	289.054	0	290.114
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	400	0	400
	301 ATENCAO BASICA	500	98.348	0	98.848
	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	560	165.929	0	166.489



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0	13.439	0	13.439
	304 VIGILANCIA SANITARIA	0	6.551	0	6.551
	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0	4.387	0	4.387
11 TRABALHO		0	5.559	0	5.559
	334 FOMENTO AO TRABALHO	0	5.559	0	5.559
12 EDUCACAO		6.151	356.260	0	362.411
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	4.920	0	4.920
	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	200	24.993	0	25.193
	361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.750	208.936	0	211.686
	363 ENSINO PROFISSIONAL	1.201	9.049	0	10.250
	365 EDUCACAO INFANTIL	2.000	108.017	0	110.017
	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0	180	0	180
	367 EDUCACAO ESPECIAL	0	165	0	165
13 CULTURA		1.330	18.806	0	20.136
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	3.335	0	3.335
	391 PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	150	510	0	660
	392 DIFUSAO CULTURAL	1.180	14.961	0	16.141
15 URBANISMO		7.884	119.698	137	127.719
	122 ADMINISTRACAO GERAL	1.850	37.480	0	39.330
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.250	14.250	0	17.500
	452 SERVICOS URBANOS	2.534	58.028	137	60.699
	453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	250	9.940	0	10.190
16 HABITACAO		0	2.720	0	2.720
	482 HABITACAO URBANA	0	2.720	0	2.720



LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
17 SANEAMENTO		8.120	94.076	0	102.196
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	18.184	0	18.184
	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	8.120	75.782	0	83.902
	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0	110	0	110
18 GESTAO AMBIENTAL		210	5.930	0	6.140
	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	210	5.190	0	5.400
	542 CONTROLE AMBIENTAL	0	740	0	740
20 AGRICULTURA		0	6.004	0	6.004
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	3.970	0	3.970
	606 EXTENSAO RURAL	0	2.034	0	2.034
22 INDUSTRIA		1.565	903	0	2.468
	661 PROMOCAO INDUSTRIAL	1.565	903	0	2.468
23 COMERCIO E SERVICOS		0	7.815	0	7.815
	694 SERVICOS FINANCEIROS	0	4.330	0	4.330
	695 TURISMO	0	3.485	0	3.485
27 DESPORTO E LAZER		950	14.623	0	15.573
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	8.200	0	8.200
	812 DESPORTO COMUNITARIO	950	6.423	0	7.373
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.117	0	21.299	22.416
	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0	0	3.750	3.750
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.117	0	17.549	18.666
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0	52.769	0	52.769
	997 RESERVA DO RPPS	50.724	0	0	50.724
	999 RESERVA DE CONTINENCIA	2.045	0	0	2.045

LEI DA LDO-2025
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
TOTAL		83.130	1.382.517	30.636	1.496.283



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1001 ATENCAO BASICA A SAUDE			50	27.794	0	27.844
	10 SAUDE		50	27.794	0	27.844
		301 ATENCAO BASICA	50	27.794	0	27.844
1002 ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE DO CIDADAO			120	12.944	0	13.064
	10 SAUDE		120	12.944	0	13.064
		302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120	12.944	0	13.064
1003 ATENCAO HOSPITALAR E EMERGENCIAL			0	43.206	0	43.206
	10 SAUDE		0	43.206	0	43.206
		302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	43.206	0	43.206
1004 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE			0	3.561	0	3.561
	10 SAUDE		0	3.561	0	3.561
		304 VIGILANCIA SANITARIA	0	2.509	0	2.509
		305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0	1.052	0	1.052
1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA			0	6.412	0	6.412
	10 SAUDE		0	6.412	0	6.412
		303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0	6.412	0	6.412
1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			0	9.204	0	9.204
	10 SAUDE		0	9.204	0	9.204
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	0	0	0
		301 ATENCAO BASICA	0	9.204	0	9.204



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	12 EDUCACAO		1.050	74.743	0	75.793
			1.050	74.743	0	75.793
		361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.050	74.713	0	75.763
		366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0	30	0	30
2002 EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE	12 EDUCACAO		600	35.526	0	36.126
			600	35.526	0	36.126
		365 EDUCACAO INFANTIL	600	35.526	0	36.126
2006 MERENDA ESCOLAR	12 EDUCACAO		0	8.243	0	8.243
			0	8.243	0	8.243
		306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0	8.243	0	8.243
2007 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	12 EDUCACAO		0	1.920	0	1.920
			0	1.920	0	1.920
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	1.880	0	1.880
		367 EDUCACAO ESPECIAL	0	40	0	40
2008 PCFP PROGRAMA COMUNITARIO DE FORMACAO PROFISSIONAL	12 EDUCACAO		301	2.834	0	3.135
			301	2.834	0	3.135
		363 ENSINO PROFISSIONAL	301	2.834	0	3.135
3002 DIFUSAO CULTURAL	13 CULTURA		100	3.673	0	3.773
			100	3.673	0	3.773
		392 DIFUSAO CULTURAL	100	3.673	0	3.773



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
3003 MEMORIA MUNICIPAL			0	245	0	245
	13 CULTURA		0	245	0	245
		391 PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0	245	0	245
3004 CIDADE DO LIVRO, CIDADE DE LEITORES			170	798	0	968
	13 CULTURA		170	798	0	968
		392 DIFUSAO CULTURAL	170	798	0	968
3006 GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO			0	900	0	900
	13 CULTURA		0	900	0	900
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	900	0	900
3007 ESPORTE: DIREITO DE TODOS			450	2.345	0	2.795
	27 DESPORTO E LAZER		450	2.345	0	2.795
		812 DESPORTO COMUNITARIO	450	2.345	0	2.795
3008 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER			0	2.350	0	2.350
	27 DESPORTO E LAZER		0	2.350	0	2.350
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	2.350	0	2.350
4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL			1	64.265	0	64.266
	09 PREVIDENCIA SOCIAL		1	64.265	0	64.266
		122 ADMINISTRACAO GERAL	1	1.112	0	1.113
		272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0	63.153	0	63.153
4014 GESTAO DA SAS			0	4.037	0	4.037



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		0	4.037	0	4.037
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	2.637	0	2.637
		244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	1.400	0	1.400
4015 PROT.SOC.BASICA-CRIANCAS/ADOLEC.DE 6 A 17 ANOS			50	3.082	0	3.132
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		50	3.082	0	3.132
		243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50	3.082	0	3.132
4016 PROT.SOC.BASICA-FAMILIA			550	5.043	0	5.593
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		550	5.043	0	5.593
		244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	550	5.043	0	5.593
4017 PROT.SOC.BASICA-IDOSO			0	0	0	0
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		0	0	0	0
		241 ASSISTENCIA AO IDOSO	0	0	0	0
4018 PROT.SOC.ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			50	9.140	0	9.190
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		50	9.140	0	9.190
		241 ASSISTENCIA AO IDOSO	50	3.199	0	3.249
		243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0	1.374	0	1.374
		244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	4.567	0	4.567
5001 CIDADE LIMPA			0	6.827	0	6.827
	15 URBANISMO		0	6.827	0	6.827
		452 SERVICOS URBANOS	0	6.757	0	6.757



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
5002 CIDADE BONITA	15 URBANISMO	453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0	70	0	70
			250	5.467	0	5.717
			250	5.467	0	5.717
		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	250	0	0	250
5003 MALHA VIARIA E SERVICOS COMPLEMENTARES	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	0	5.467	0	5.467
			500	4.600	0	5.100
		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	500	4.600	0	5.100
5004 APOIO E MOTOMECANIZACAO	15 URBANISMO		300	9.593	0	9.893
		122 ADMINISTRACAO GERAL	300	9.593	0	9.893
5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	16 HABITACAO		0	520	0	520
			0	520	0	520
		482 HABITACAO URBANA	0	520	0	520
5006 COMBATE A ENCHENTES	18 GESTAO AMBIENTAL		0	350	0	350
		541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0	350	0	350
5007 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	17 SANEAMENTO		560	28.160	0	28.720
			560	28.160	0	28.720
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	6.786	0	6.786



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
5008 SERVICOS FUNERARIOS	15 URBANISMO	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	560	21.344	0	21.904
		541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0	30	0	30
			100	680	0	780
			100	680	0	780
5009 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	100	680	0	780
			200	5.567	0	5.767
			200	5.567	0	5.767
5010 GESTAO DO SISTEMA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20 AGRICULTURA	122 ADMINISTRACAO GERAL	200	5.567	0	5.767
			0	1.760	0	1.760
			0	1.760	0	1.760
5011 TRANSPORTE COLETIVO	15 URBANISMO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	1.760	0	1.760
			50	4.250	0	4.300
			50	4.250	0	4.300
5012 CIDADE ACESSIVEL	15 URBANISMO	453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	50	4.250	0	4.300
			50	0	0	50
			50	0	0	50
6001 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 AGRICULTURA	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50	0	0	50
			0	514	0	514
			0	514	0	514
		606 EXTENSAO RURAL	0	514	0	514



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S					
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL		
6002 GERACAO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICIPIO	04 ADMINISTRACAO		135	3.616	0	3.751		
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	454	0	454		
		11 TRABALHO	0	1.759	0	1.759		
		334 FOMENTO AO TRABALHO	0	1.759	0	1.759		
		22 INDUSTRIA	135	223	0	358		
		661 PROMOCAO INDUSTRIAL	135	223	0	358		
		23 COMERCIO E SERVICOS	0	1.180	0	1.180		
		694 SERVICOS FINANCEIROS	0	1.180	0	1.180		
		6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	23 COMERCIO E SERVICOS		0	1.155	0	1.155
				695 TURISMO	0	1.155	0	1.155
6006 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	18 GESTAO AMBIENTAL				0	1.360	0	1.360
		541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0	1.020	0	1.020		
		542 CONTROLE AMBIENTAL	0	340	0	340		
		7001 ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO		0	49.805	0	49.805
121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0			49.625	0	49.625		
122 ADMINISTRACAO GERAL	0			659	0	659		
	0			33.954	0	33.954		



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
		123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0	3.687	0	3.687
		128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0	10.725	0	10.725
		131 COMUNICACAO SOCIAL	0	600	0	600
	27 DESPORTO E LAZER		0	180	0	180
		812 DESPORTO COMUNITARIO	0	180	0	180
7005 PROCESSO LEGISLATIVO			0	7.480	0	7.480
	01 LEGISLATIVA		0	7.480	0	7.480
		031 ACAO LEGISLATIVA	0	7.480	0	7.480
7006 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			0	3.068	0	3.068
	04 ADMINISTRACAO		0	3.068	0	3.068
		122 ADMINISTRACAO GERAL	0	10	0	10
		126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	3.058	0	3.058
7007 MONITORAMENTO ELETRONICO POR IMAGENS			0	589	0	589
	06 SEGURANCA PUBLICA		0	589	0	589
		126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	589	0	589
7008 CONECTA CIDADAO - INTERNET GRATUITA			0	75	0	75
	04 ADMINISTRACAO		0	75	0	75
		126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	75	0	75
7009 CIDADE ILUMINADA - ILUMINACAO PUBLICA			0	3.885	0	3.885
	15 URBANISMO		0	3.885	0	3.885



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
8001 TRANSITO	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	0	3.885	0	3.885
			1.034	750	0	1.784
			1.034	750	0	1.784
8002 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06 SEGURANCA PUBLICA	452 SERVICOS URBANOS	1.034	750	0	1.784
			0	4.522	0	4.522
			0	4.522	0	4.522
8003 APOIO A SEGURANCA PUBLICA E COMBATE A SINISTROS	181 POLICIAMENTO		0	4.522	0	4.522
			0	1.205	0	1.205
			0	1.205	0	1.205
9001 CONTRIBUICOES A UNIAO	15 URBANISMO	181 POLICIAMENTO	0	1.205	0	1.205
			0	1.205	0	1.205
			0	1.205	0	1.205
9002 SERVICO DA DIVIDA	28 ENCARGOS ESPECIAIS	452 SERVICOS URBANOS	300	0	4.022	4.322
			0	0	47	47
			0	0	47	47
9003 PRECATORIOS JUDICIAIS	28 ENCARGOS ESPECIAIS	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300	0	3.975	4.275
			300	0	3.975	4.275
			0	0	1.500	1.500
9002 SERVICO DA DIVIDA	28 ENCARGOS ESPECIAIS	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0	0	1.500	1.500
			0	0	1.500	1.500
			0	0	1.500	1.500
9003 PRECATORIOS JUDICIAIS	28 ENCARGOS ESPECIAIS		0	0	1.880	1.880
			0	0	1.880	1.880



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/

QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
9004 PAGAMENTO DE INATIVOS 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	09 PREVIDENCIA SOCIAL	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	1.880	1.880
			0	0	2.600	2.600
			0	0	2.600	2.600
		272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0	0	2.600	2.600
			22.779	0	0	22.779
		99 RESERVA DE CONTINGENCIA	22.779	0	0	22.779
	997 RESERVA DO RPPS	22.264	0	0	22.264	
	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	515	0	0	515	
TOTAL			29.750	468.063	10.002	507.815



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1001 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo :
Garantir a assistencia medica em clinicas basicas e odontol-
gicas a populacao, bem como promover e ampliar a area de a-
tendimento do Programa Estrategia Saude da Familia.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
INDICE MORTALIDADE INFANTIL	REL.CRIANCAS/OBITOS	4,97	4,92
INDICE CPOD	INDICE	1,60	1,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	50	50
2001 ATENDIMENTO EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE	SAUDE	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	91000	2.962	100	3.062
2002 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	SAUDE	ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	86000	2.177	50	2.227
2003 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE	SAUDE	CAPACITACOES REALIZADAS	QUANTIDADE	12	20	0	20
2007 ATENDIMENTO DE UNIDADES DO ESF	SAUDE	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	207000	17.158	50	17.208
2008 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	439000	5.227	50	5.277
Total do Programa					27.544	300	27.844



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1002 ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE DO CIDADAO

Objetivo :
Prestar assistencia medica ambulatorial de media e alta com plexidade, encaminhando a municipios de referencia os casos que nao puderem ter solucao local.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO CONSULTAS MEDICAS EM ESPECIALIDADES/ANO	CONSULTAS/ANO	30.000	42.000
NUMERO DE DIAGNOSTICOS E TERAPIA (EXAMES MEDICOS)	EXAMES/ANO	250.000	463.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1003 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SAUDE	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	20	100	120
2014 ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES	SAUDE	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	43000	5.405	50	5.455
2016 TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	SAUDE	KM RODADOS/ANO/	KILOMETROS	958000	3.707	10	3.717
2140 REABILITACAO DE DEFICIENTE ATRAVES DE EQUOTERAPIA	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	60	555	0	555
2383 CONTRATOS E CONVENIOS P/ ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS	SAUDE	NUMERO DE CONTRATOS/	NUMERO DE CONTRATOS	2	700	0	700
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SAUDE	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	350	0	350
2399 RAIS MULHER	SAUDE	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	5800	868	10	878
2400 SAUDE MENTAL	SAUDE	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	12500	1.279	10	1.289
Total do Programa					12.884	180	13.064



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1003 ATENCAO HOSPITALAR E EMERGENCIAL

Objetivo :
Prestar assistencia hospitalar e executar atendimentos de urgencia a emergencia a populacao.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
UNIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E EMERGENCIAL	NUMERO DE UNIDADES	2	2

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2012 ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA	SAUDE	ATENDIMENTOS/ANO	107000	22.395	50	22.445
2013 SERVICOS HOSPITALARES	SAUDE	INTERNACOES/ANO	2800	13.524	0	13.524
2019 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	SAUDE	ENTIDADES APOIADAS/	1	6.537	0	6.537
2383 CONTRATOS E CONVENIOS P/ ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS	SAUDE	NUMERO DE CONTRATOS/	2	700	0	700
Total do Programa				43.156	50	43.206



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1004 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :

Proporcionar condicoes ideais de saude, agindo preventivamente, que no ambito de produtos e servicos que guardem relacao com a saude, quer na ocorrencia de doencas transmissiveis.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
AMOSTRAS PARA EXAME DE QUALIDADE DA AGUA POTAVEL.	QUANT.AMOST.COL/ANO	12	12
CICLO DE COLETAS PARA CALCULO DO INDICE DE BRETEAU.	QUANTIDADE COLET/ANO	2	2
INVESTIGACAO DE OBITOS DE MIF E CRIANCAS MENORES DE 1 ANO	PORC.OBITOS INVESTIG	100	100
INVESTIGACAO SURTOS DE INTOXICACAO ALIMENTAR	PORC.SURTOS INVESTIG	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2021 CONTROLE SANITARIO EM AMBIENTES SUJEITOS A VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE	INSPECOES REALIZADAS/ VISITAS REALIZADAS	2500	707	10	717
2027 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DOENCAS TRANSMIT. POR VETORES E ZOONOSES	SAUDE	VISITAS/DOMICILIO/ANO/ VISITAS REALIZADAS	439000	1.017	20	1.037
2227 CONTROLE DE ZOONOSES	SAUDE	CASTRACAO DE ANIMAIS/MES NUMERO DE ANIMAIS	720	1.782	10	1.792
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SAUDE	PORCENTAGEM REALIZADA PORCENTAGEM	100	5	0	5
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SAUDE	PORCENTAGEM REALIZADA PORCENTAGEM	100	10	0	10
Total do Programa				3.521	40	3.561



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :
Garantir o acesso da populacao aos medicamentos basicos.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador : Unidade de Medida Indice mais Recente Indice Futuro 2025

TAXA DE FORNECIM. DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PER.MED.PADR/PESS.AT 100 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2029 DISTRIBUICAO E APLICACAO DE MEDICAMENTOS	SAUDE	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS/UNID.	UNIDADE	10300000	6.382	10	6.392
2398 CAMPANHAS	SAUDE	CAMPANHAS DESENVOLVIDAS/	NUMERO DE CAMPANHAS	1	20	0	20
Total do Programa				6.402	10	6.412	



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :
 Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de saude do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2039 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	SAUDE	NAO HA	1	9.169	10	9.179
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SAUDE	PORCENTAGEM REALIZADA	100	15	0	15
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SAUDE	PORCENTAGEM REALIZADA	100	10	0	10
Total do Programa				9.194	10	9.204



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Objetivo :
Assegurar as condicoes de acesso, permanencia e exito escolar no Ensino Fundamental.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX. DE EVASAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORCENTUAL.	PORCENTUAL	0,40	0,01
NUMERO MEDIO DE ALUNOS POR SALA DE AULA.	NUMERO DE ALUNOS	30	30
PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDAS.	PESSOAS ATENDIDAS	0	0
IDEB MEDIA MUNICIPIO ANOS INICIAIS	INDICE	6,80	7
IDEB MEDIA MUNICIPIO ANOS FINAIS	INDICE	5,80	6
PESSOAS COM DEFICIENCIA OU NECESSIDADES ESPECIFICAS	PESSOAS ATENDIDAS	332	400

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/ NUMERO DE IMOVEL	3	900	150	1.050
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	VAGAS OFERECIDAS/ PESSOAS ATENDIDAS	5200	60.434	1.000	61.434
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO	VAGAS OFERECIDAS/ PESSOAS ATENDIDAS	30	30	0	30
2045 CONSERVACAO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS NUMERO DE UNIDADES	15	200	0	200
2046 TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ PESSOAS ATENDIDAS	950	6.970	0	6.970
2047 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	ENTIDADES APOIADAS/ NUMERO DE ENTIDADES	1	2.034	0	2.034
2048 DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ PESSOAS ATENDIDAS	5200	50	0	50
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ PESSOAS ATENDIDAS	15000	2.800	50	2.850
2178 ABASTECIMENTO DE VEICULOS	EDUCACAO	LITROS DE COMBUSTIVEL/ LITROS	20000	100	0	100
2375 FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ PESSOAS ATENDIDAS	5200	950	0	950
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	EDUCACAO	PORCENTAGEM REALIZADA PORCENTAGEM	100	55	0	55
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	EDUCACAO	PORCENTAGEM REALIZADA PORCENTAGEM	100	20	0	20
2395 MANUTENCAO VEICULOS - EDUCACAO	EDUCACAO	VEICULOS MANTIDOS/ VEICULOS	22	50	0	50
Total do Programa				74.593	1.200	75.793



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2002 EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE

Objetivo :
Assegurar as condicoes de acesso, permanencia e exito escolar no Ensino Infantil.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE EMEIS.	NUMERO DE IMOVEL	11	11
NUMERO MEDIO DE ALUNOS POR SALA DE AULA.	NUMERO DE ALUNOS	30	30
PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDAS.	PESSOAS ATENDIDAS	0	0
NUMERO DE CRECHES.	NUMERO DE IMOVEL	15	18
PESSOAS COM DEFICIENCIA OU NECESSIDADES ESPECIFICAS	PESSOAS ATENDIDAS	35	200

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/ NUMERO DE IMOVEL	3	50	150	200
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	UNIDADES CONSTRUIDAS/ NUMERO DE IMOVEL	1	0	400	400
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	EDUCACAO	VAGAS OFERECIDAS/ PESSOAS ATENDIDAS	1400	8.961	50	9.011
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	EDUCACAO	VAGAS OFERECIDAS/ PESSOAS ATENDIDAS	1900	24.800	500	25.300
2053 CONSERVACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS/ NUMERO DE UNIDADES	22	650	0	650
2054 DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ PESSOAS ATENDIDAS	3300	100	0	100
2055 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	ENTIDADES APOIADAS/ NUMERO DE ENTIDADES	1	465	0	465
Total do Programa				35.026	1.100	36.126



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2006 MERENDA ESCOLAR

Objetivo :
 Reduzir a desnutricao e promover a alimentacao dos alunos
 rede publica de educacao.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS.	PESSOAS ATENDIDAS	15.000	15.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ PESSOAS ATENDIDAS	15000	8.143	100	8.243
Total do Programa				8.143	100	8.243



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2007 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Objetivo :
Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de educacao do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2077 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	EDUCACAO	NAO HA	NAO HA	0	1.735	10	1.745
2146 APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA	EDUCACAO	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	1	40	0	40
2394 DESFILE CIVICO	EDUCACAO	EVENTOS REALIZADOS/	NUMERO DE EVENTOS	1	125	10	135
Total do Programa					1.900	20	1.920



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2008 PCEP PROGRAMA COMUNITARIO DE FORMACAO PROFISSIONAL

Objetivo :
 Proporcionar aos alunos cursos de iniciacao, qualificacao e aperfeicoamento profissional, desenvolver aptidoes e preparar para o mercado de trabalho.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 CENTRO MUNICIPAL DE FORMACAO PROFISSIONAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE CURSOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	CURSOS	32	36

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1011 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ENSINO PROFISSIONAL	CMFP	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	250	250
1012 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL	CMFP	UNIDADES CONSTRUIDAS/	NUMERO DE IMOVEL	0	0	51	51
2064 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	CMFP	VAGAS OFERECIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	1570	2.774	50	2.824
2251 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE	CMFP	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	5	0	5
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CMFP	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	1	0	1
2416 CAPACITACAO DOS DOCENTES DA EDUCACAO PROFISSIONAL	CMFP	CURSOS OFERECIDOS	CURSOS	3	2	0	2
2442 REGIME DE ADIANTAMENTO ADM INDIRETA	CMFP	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	2	0	2
Total do Programa					2.784	351	3.135



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3002 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo :
Promover e incentivar a producao e difusao cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS CULTURAIS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	112.000	132.000
NUMERO DE PARTICIPANTES EM OFICINAS E CURSOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	1.500	7.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1016 IMPLANTACAO DE ESPACOS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES IMPLANTADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	50	50
1017 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	50	50
2088 PROMOCAO DE FESTAS E EVENTOS TIPICOS	CULTURA	EVENTOS REALIZADOS/	NUMERO DE EVENTOS	10	1.000	0	1.000
2089 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	CULTURA	EVENTOS REALIZADOS/	NUMERO DE EVENTOS	310	700	20	720
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	CULTURA	EVENTOS REALIZADOS/	NUMERO DE EVENTOS	65	110	0	110
2093 MANUTENCAO DA ORQUESTRA MUNICIPAL	CULTURA	APRESENTACOES ORQUESTRA/	NUMERO DE CONCERTOS	25	823	10	833
2120 ATIVIDADES SOCIO-EDUCATIVAS AOS ADOLESCENTES	CULTURA	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	3090	510	5	515
2376 MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL	CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	300	10	310
2401 PROJETO BANDA JOVEM	CULTURA	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	65	12	5	17
2457 FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DA ORQUESTRA DE VIOLA E VIOLAO	CULTURA	APRESENTACOES ORQUESTRA/	NUMERO DE CONCERTOS	12	148	20	168
Total do Programa					3.603	170	3.773



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3003 MEMORIA MUNICIPAL

Objetivo :
Possibilitar o resgate e a conservacao do patrimonio historico e cultural do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FREQUENCIA DE VISITACAO A MUSEUS.	VISITAS REALIZADAS	1.775	2.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2094 FUNCIONAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL E SALA DE ARQUIVO HISTORICO	CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	240	5	245
Total do Programa					240	5	245



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3004 CIDADE DO LIVRO, CIDADE DE LEITORES

Objetivo :
Estimular o habito da leitura, facilitando o acesso a bibliotecas publicas.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FREQUENCIA ANUAL A BIBLIOTECAS - NUMERO DE VISITAS.	VISITAS REALIZADAS	20.156	95.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1023 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	CULTURA	UNIDADES IMPLANTADAS/	NUMERO DE IMOVEL	2	20	50	70
1024 AMPLIACAO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	CULTURA	TITULOS ADQUIRIDOS/RECEBIDOS/ANO	LIVROS	7900	30	0	30
1025 AMPLIACAO E REFORMA DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	CULTURA	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	50	50
1026 MODERNIZACAO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	CULTURA	UNIDADES MODERNIZADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	20	20
2098 FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	CULTURA	LIVROS RETIRADOS/CONSULTADOS	LIVROS	48000	748	50	798
Total do Programa					798	170	968



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3006 GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO

Objetivo :

Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de cultura do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2103 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	CULTURA	NAO HA	0	860	20	880
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	CULTURA	PORCENTAGEM REALIZADA	100	20	0	20
Total do Programa				880	20	900



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3007 ESPORTE: DIREITO DE TODOS

Objetivo :
Disponibilizar meios a pratica esportiva nao profissional
por parte da populacao do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE PRATICANTES EM ESCOLAS DE ESPORTES	PESSOAS ATENDIDAS	2.000	2.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1028 IMPLANTACAO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	ESPORTES	UNIDADES IMPLANTADAS/	NUMERO DE IMOVEL	3	0	100	100
1029 AMPLIACAO E REFORMA DE NUCLEOS ESPORTIVOS	ESPORTES	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	12	0	350	350
2108 FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE ESPORTES	ESPORTES	NUMERO DE ALUNOS/	PESSOAS ATENDIDAS	2500	140	5	145
2109 PARTICIPACAO EM COMPETICOES	ESPORTES	NUMERO DE MODALIDADES/	MODALIDADES	42	970	0	970
2113 PROMOCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	ESPORTES	NUMERO ATIVIDADES PROMOVIDAS/	COMPETICOES	45	370	0	370
2114 MANUTENCAO DE NUCLEOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPORTES	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	70	610	30	640
2178 ABASTECIMENTO DE VEICULOS	ESPORTES	LITROS DE COMBUSTIVEL/	LITROS	23500	40	0	40
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	ESPORTES	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	180	0	180
Total do Programa					2.310	485	2.795



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3008 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo :

Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de esportes do municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2112 FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	ESPORTES	NAO HA	0	2.300	50	2.350
Total do Programa				2.300	50	2.350



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :
Realizar a gestao dos recursos e obrigacoes do RPPS, bem co
mo os inativos do tesouro.

Orgao Resposavel Principal : 22.00.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
REGULARIDADE DO CRP	PORCENTAGEM	100	100
PRO GESTAO	NIVEL	1	2
CONCESSAO DE BENEFICIOS	DIAS	60	60
META ATUARIAL	PORCENTAGEM	100	100
COBERTURA ATUARIAL	PORCENTAGEM	50	50
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	PROCESSOS	160	160
APORTE P/COBERT.DEFICIT ATUARIAL CUMPRIM.VR.AMORTIZ.ANUAL	PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTOS REALIZADOS P/ BENEFICIARIO	PESSOAS ATENDIDAS	800	800

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1033 INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATIVO DO RPPS	IPREM	NAO HA	NAO HA	0	0	1	1
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS RPPS	IPREM	NUMERO DE BENEFICIARIOS	NUMERO DE PESSOAS	642	55.084	0	55.084
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS RPPS	IPREM	NUMERO DE BENEFICIARIOS	NUMERO DE PESSOAS	124	8.068	0	8.068
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	IPREM	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	3	1.095	10	1.105
2163 CUSTEIO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO RPPS	IPREM	NAO HA	NAO HA	0	1	0	1
2251 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE	IPREM	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	1	0	1
2441 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ADM INDIRETA	IPREM	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	1	0	1
2442 REGIME DE ADIANTAMENTO ADM INDIRETA	IPREM	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	5	0	5
Total do Programa				64.255	11	64.266	



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4014 GESTAO DA SAS

Objetivo :
Organizar o SUAS no municipio, atraves da vigilancia socio-assistencial por meio da producao de indicadores e indices territorializados das situacoes de vulnerabilidades e risco sociais potencializando as acoes da assistencia social.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2128 AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES	ASSISTENCIA	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	350	1.400	0	1.400
2152 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	FMAS	NAO HA	NAO HA	0	2.487	100	2.587
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	FMAS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	50	0	50
Total do Programa					3.937	100	4.037



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4015 PROT.SOC.BASICA-CRIANCAS/ADOLEC.DE 6 A 17 ANOS

Objetivo :
Fortalecer e/ou resgatar os vinculos familiares garantindo a convivencia familiar e comunitaria. Garantir os direitos sociais previstos no ECA e na Constituicao Federal.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PESSOAS ATEND.EM RELACAO A POPULACAO DE 06 A 17 ANOS	PESSOAS ATENDIDAS	2.863	900

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1030 AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE CONVIVENCIA	FMAS	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	0	50	50
2117 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA	FMAS	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	5	1.950	50	2.000
2378 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTES	FUNDECA	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	2	681	0	681
2378 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTES	FMAS	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	2	306	0	306
2436 ORG.FUNC.CENTRO CONVIV.JOVENS/ADOLESC.CEJA	FMAS	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	2	75	20	95
Total do Programa					3.012	120	3.132



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4016 PROT.SOC.BASICA-FAMILIA

Objetivo :
Fortalecer e/ou resgatar os vinculos familiares, comunitarios e incentivo as potencialidades, efetivando acoes e servicos continuados de protecao social basica.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FAMILIAS ATENDIDAS.	PESSOAS ATENDIDAS	2.300	3.400

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1056 AMPLIACAO E REFORMA DE CRAS	FMAS	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	50	50
1110 CONSTRUCAO DE CRAS	FMAS	UNIDADES CONSTRUIDAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	0	500	500
2127 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DOS CRAS	FMAS	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	4	1.868	50	1.918
2131 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	FMAS	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	2	460	0	460
2379 ORG.FUNC.CADUNICO E GESTAO BOLSA FAMILIA	ASSISTENCIA	FAMILIAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	4000	100	10	110
2426 MANUTENCAO DO FAS	FAS	NAO HA	NAO HA	0	25	5	30
2428 BENEFICIOS EVENTUAIS	FMAS	BENEFICIOS CONCEDIDOS	NUMERO DE BENEFICIOS	16000	2.525	0	2.525
Total do Programa					4.978	615	5.593



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4018 PROT.SOC.ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo :

Atender as familias e pessoas vitimas de violencia e violacao de seus direitos, alem de subsidiar acoes de retiradas das familias e seus membros das situacoes de risco pessoal e social, objetivando a reinsercao familiar e social por meio do CREAS.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDAS.	PESSOAS ATENDIDAS	260	265

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1030 AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE CONVIVENCIA	FMAS	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	0	50	50
2123 PREVENCAO AO TRABALHO INFANTIL	FMAS	NAO HA	NAO HA	0	20	10	30
2124 ORGANIZ. E FUNCION. DO CONSELHO TUTELAR	ASSISTENCIA	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	2300	572	10	582
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNSOSOL	CAMPANHAS DESENVOLVIDAS/	NUMERO DE CAMPANHAS	2	40	10	50
2131 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	FMAS	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	1	1.120	0	1.120
2136 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	FMI	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	200	580	16	596
2137 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	200	156	10	166
2139 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	FMAS	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	1	1.050	0	1.050
2146 APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA	FMAS	ENTIDADES APOIADAS/	NUMERO DE ENTIDADES	2	403	0	403
2390 MANUTENCAO DO FMDCA	FUNDECA	NAO HA	NAO HA	0	180	20	200
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	FUNDECA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	15	0	15
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	FUNDECA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2402 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DO CREAS	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	2000	1.339	20	1.359
2409 ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DIA DO IDOSO	FMAS	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	1.367	20	1.387
2417 MEDIDA SOCIO EDUCATIVA-LA	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	48	225	0	225
2418 ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO E ATENDIMENTO A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS/	PESSOAS ATENDIDAS	120	940	10	950
2431 PROGRAMA SERVICO GUARDA SUBSIDIADA FAMILIA EXTENSA	FUNDECA	CRIANCAS ATENDIDAS/UNIDADES		12	100	0	100
2445 SERVICO ESPECIALIZ. EM ABORDAGEM SOCIAL	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS/MES	PESSOAS ATENDIDAS	800	80	5	85
2460 ESCUTA ESPECIALIZADA	ASSISTENCIA	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	0	202	10	212
2461 CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER -CRAM	FMAS	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	240	550	50	600



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

	Total do Programa	8.949	241	9.190
--	-------------------	-------	-----	-------



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5001 CIDADE LIMPA

Objetivo :

Manter a cidade limpa, alcançando padroes aceitaveis de higiene e limpeza, fiscalizar pela limpeza e manutencao de imoveis particulares.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
% DA POPULACAO ATENDIDA.	PORCENTUAL	100	100
COLETA DE MATERIAIS INSERVIVEIS	NUMERO SOLICITACOES	2.400	2.400
HIGIENIZACAO DOS CONTENTORES	NUMERO EQUIPAMENTOS	36.000	36.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2164 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	LIMPEZA	TON. LIXO RECOLHIDO/DIA/	47	2.800	60	2.860
2166 MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	LIMPEZA	TON. MATERIAL COLETADO/DIA/	5	1.137	20	1.157
2168 VARRICAO DE RUAS	LIMPEZA	M2. DE RUAS MANTIDAS/MES	70550	1.400	80	1.480
2177 MANUTENCAO EM VEICULOS E MAQUINAS	LIMPEZA	VEICULOS MANTIDOS/	12	1.180	0	1.180
2410 MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	UNIDADES MANTIDAS	1	80	0	80
2434 MANUTENCAO DA RODOVIARIA E TERMINAL URBANO	LIMPEZA	UNIDADES MANTIDAS	2	50	20	70
Total do Programa				6.647	180	6.827



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5002 CIDADE BONITA

Objetivo :
Manter e melhorar o aspecto fisico da cidade.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
MUDAS PLANTADAS (ORNAMENTAIS E ARVORES)	NUMERO DE MUDAS	1.151	3.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1036 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	MEIO AMBIENTE	UNIDADES CONSTRUIDAS/	NUMERO DE IMOVEL	1	50	100	150
1037 ARBORIZACAO URBANA	MEIO AMBIENTE	ARVORES PLANTADAS/ANO/	NUMERO DE MUDAS	500	100	0	100
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	LIMPEZA	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	158	5.307	150	5.457
2172 FISCALIZACAO DE LIMPEZA EM IMOVEIS PARTICULARES	LIMPEZA	NUMERO DE NOTIFICACOES/ANO	NUMERO NOTIFICACOES	1000	10	0	10
Total do Programa					5.467	250	5.717



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5003 MALHA VIARIA E SERVICOS COMPLEMENTARES

Objetivo :
Edificar e manter a malha viaria do municipio em boas condi
coes operacionais de trafego.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
% DE RUAS PAVIMENTADAS.	PORCENTUAL	99	99

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	OBRAS	M2. DE RUAS PAVIMENTADAS/ANO/	METROS QUADRADOS	10000	0	150	150
1087 IMPLANTACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BAIROS DO MUNICIPIO	MEIO AMBIENTE	OBRAS REALIZADAS/UNIDADES	NUMERO DE OBRAS	5	200	50	250
1095 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA VIARIA	OBRAS	OBRAS REALIZADAS/UNIDADES	NUMERO DE OBRAS	1	0	100	100
2174 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	OBRAS	M2. DE RUAS RECAPEADAS/ANO/	METROS QUADRADOS	20000	1.000	50	1.050
2384 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE VIAS CONSERVADAS/	NUMERO DE VIAS	420	3.500	50	3.550
Total do Programa					4.700	400	5.100



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5004 APOIO E MOTOMECANIZACAO

Objetivo :

Realizar as atividades de apoio em transporte e motomecanizacao, exercendo as atividades de conservacao no municipio, tais como: oficina mecanica, serralheria, carpintaria, manutencao eletrica, manutencao de maquinas e equipamentos e renovacao da frota.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 SECRETARIA DE MOTOMECANIZACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
IDADE MEDIA DA FROTA.	ANOS	12	9

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1040 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS	MOTOMECANIZ	VEICULOS RENOVADOS/	VEICULOS	5	0	300	300
2177 MANUTENCAO EM VEICULOS E MAQUINAS	MOTOMECANIZ	VEICULOS MANTIDOS/	VEICULOS	217	3.175	0	3.175
2178 ABASTECIMENTO DE VEICULOS	MOTOMECANIZ	LITROS DE COMBUSTIVEL/	LITROS	700000	2.300	100	2.400
2179 FUNCIONAMENTO DO SETOR DE APOIO E MOTOMECANIZACAO	MOTOMECANIZ	NAO HA	NAO HA	0	3.903	60	3.963
2300 APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	MOTOMECANIZ	UNIDADE APOIADA/UNIDADES	NAO HA	2	30	5	35
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	MOTOMECANIZ	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	20	0	20
Total do Programa					9.428	465	9.893



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :
Dotar o municipio de acoes que visam a melhoria de habitacao da populacao de baixa renda.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

NAO HA	NAO HA	0	0
--------	--------	---	---

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2368 AUXILIO PARA ELABORACAO DE PROJETO DE HABITACAO	FMHIS	PESSOAS ATENDIDAS/	12	20	0	20
2380 ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE HABITACAO	FMHIS	PESSOAS ATENDIDAS/	200	400	100	500
Total do Programa				420	100	520



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5006 COMBATE A ENCHENTES

Objetivo :
Acoes para reduzir e combater enchentes e alagamentos em areas de risco do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SERVICOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
INTERVENCOES URBANAS	INTERVENCOES REALIZ.	2	2

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2452 LIMPEZA DE RIOS E CORREGOS	MEIO AMBIENTE	EXTENSAO DE LIMPEZA	METROS	1500	250	0	250
2453 DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	MEIO AMBIENTE	RIOS/CORREGOS DESASSOREADOS	QUANTIDADE	2	100	0	100
Total do Programa					350	0	350



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5007 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO SANITARIO

Objetivo :

Atender a população em abastecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, preservando o meio ambiente e provendo qualidade de vida aos munícipes.

Orgão Resposavel Principal : 21.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2025
NUMERO DE LIGACOES DE AGUA		27.641	28.400
NUMERO DE LIGACOES DE ESGOTO		27.340	28.200
RESERVACAO DE AGUA	METROS CUBICOS	15.803	17.200
CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DE REDE DE AGUA	KILOMETROS	336	352
CONSTRUCAO OU AMPLIACAO DE REDE DE ESGOTO	KILOMETROS	278	298
HIDROMETROS A SEREM SUBSTITUIDOS	UNIDADE	2.144	1.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1111 CONSTR. E AMPL. DE RESERVATORIOS E POCOS	ETA	METRO CUBICO AMPLIADO	METROS CUBICOS	500	60	225	285
1112 CONSTR. E AMPL. DE MODULOS DE ESGOTO	ETE	DUPLICACAO DE EMISSARIO	KILOMETROS	1	60	215	275
2177 MANUTENCAO EM VEICULOS E MAQUINAS	OBRAS	VEICULOS MANTIDOS/	VEICULOS	38	1.200	25	1.225
2181 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE ESGOTO	ETE	VOLUME TRATADO	METROS CUBICOS	6000	60	80	140
2226 EDUCACAO AMBIENTAL	DIRETORIA	ACOES DESENVOLVIDAS/	NUMERO DE ATIVIDADES	2	30	0	30
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	DIRETORIA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	100	0	100
2419 OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA	ETA	VOLUME FATURADO	METROS CUBICOS	5500	1.090	100	1.190
2421 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DIRETORIA	NAO HA	NAO HA	0	6.487	80	6.567
2422 MANUTENCAO SETOR DE SERVICOS, OBRAS E ENGENHARIA	OBRAS	NAO HA	NAO HA	0	6.332	70	6.402
2442 REGIME DE ADIANTAMENTO ADM INDIRETA	DIRETORIA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	24	0	24
2448 AQUISICAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BENS	DIRETORIA	QUANTIDADE DE BENS	NUMERO DE UNIDADES	1	40	40	80
2449 PUBLICIDADE LEGAL	DIRETORIA	VALOR PREVISTO	EM REAIS	15	15	0	15
2450 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ETA	ETA	NAO HA	NAO HA	0	8.506	60	8.566
2451 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ETE	ETE	NAO HA	NAO HA	0	3.761	60	3.821
Total do Programa					27.765	955	28.720



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5008 SERVICOS FUNERARIOS

Objetivo :
Prestar servicos de manutencao e operacionalizacao do Cemi-
terio Municipal.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
MANUTENCAO DE PROPRIOS PUBLICOS	NUMERO DE UNIDADES	1	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1096 AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	UNIDADES MANTIDAS	1	0	100	100
2183 FUNCIONAMENTO DO CEMITERIO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	SEPULTAMENTOS REALIZADOS/MES/ SEPULTAMENTOS	25	660	20	680
Total do Programa				660	120	780



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5009 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo :
Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de Obras do Municipio, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1041 AMPLIACAO E REFORMA DE BENS IMOVEIS	MEIO AMBIENTE	UNIDADES AMPLIADAS/REFORMADAS/	NUMERO DE IMOVEL	2	30	70	100
1042 CONSTRUCAO DE BENS IMOVEIS	MEIO AMBIENTE	UNIDADES CONSTRUIDAS/	NUMERO DE IMOVEL	2	0	100	100
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	URBANIZACAO	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	8	10	10	20
2190 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	OBRAS	NAO HA	NAO HA	0	5.300	150	5.450
2190 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	URBANIZACAO	NAO HA	NAO HA	0	37	50	87
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	OBRAS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
Total do Programa					5.387	380	5.767



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5010 GESTAO DO SISTEMA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo :
 Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de agricultura e meio ambiente do municipio, provendo as unidas da secretaria com os meios administrativos para implementacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2191 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	NAO HA	0	1.700	50	1.750
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM REALIZADA	100	10	0	10
Total do Programa				1.710	50	1.760



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5011 TRANSPORTE COLETIVO

Objetivo :
Dotar o municipio de dispositivo para melhorar a qualidade do transporte coletivo urbano aos usuarios.

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
GRAU DE SATISFACAO DO USUARIO-PORCENTUAL	PORCENTUAL	75	80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1099 CONSTRUCAO DE PONTOS DE ONIBUS URBANO	PLANEJAMENTO	UNIDADES CONSTRUIDAS/	NUMERO DE IMOVEL	10	0	50	50
2388 MANUTENCAO DOS PONTOS DE ONIBUS URBANO	PLANEJAMENTO	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	5	50	0	50
2427 CUSTEIO DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO	PLANEJAMENTO	CONTRATOS/CONCESSOES	NUMERO DE CONTRATOS	1	4.200	0	4.200
Total do Programa					4.250	50	4.300



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5012 CIDADE ACESSIVEL

Objetivo :
Facilitar a locomoção e o acesso aos espaços públicos das
pessoas com deficiência.

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PROPRIOS PUBLICOS	UNIDADE	0	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1105 ADEQUACAO DE AMBIENTES E PROPRIOS PUBLICOS	PLANEJAMENTO	NUMERO DE UNIDADES/ NUMERO DE IMOVEL	10	50	0	50
Total do Programa				50	0	50



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6001 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA

Objetivo :
Fortalecer a agricultura e pecuaria no municipio, promovendo sua insercao competitiva no mercado de produtos.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS.	NUMERO DE PRODUTORES	9	60

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2195 APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EM PREPARO DE SOLO	MEIO AMBIENTE	PRODUTORES ATENDIDOS/MES/	PESSOAS ATENDIDAS	12	364	10	374
2199 FUNCIONAMENTO DE LOCAIS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS (VAREJOES)	MEIO AMBIENTE	NUMERO DE VAREJOES/	NUMERO DE IMOVEL	3	130	10	140
Total do Programa					494	20	514



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6002 GERACAO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICIPIO

Objetivo :
Promover o desenvolvimento de programas que estimulem a
criacao de emprego e renda.

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PIB PER CAPTA DO MUNICIPIO.	VALOR PER CAPTA	39.598	70.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1055 DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO EMPRESARIAL	FMDDE	NUMERO EMPRESAS INSTALADAS DISTRITO EMPRESARIAL	EMPRESAS	100	105	30	135
2203 GERACAO DE EMPREGO	SEDECON	PORCENT.CONTRATAT.REF.VAGAS DISPONIBILIZ. NO PAT	% DE CONTRATACOES	78	1.549	100	1.649
2204 FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	SEDECON	ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	7600	200	11	211
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDECON	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	12	0	12
2415 GERACAO DE EMPREGO E RENDA	FMT	NAO HA	NAO HA	0	100	20	120
2432 AUXILIO FINANCEIRO PROGRAMA QUALIFICACAO SOLIDARIA	SEDECON	NUMERO BOLSAS OFERECIDAS	NUMERO DE PESSOAS	100	1.005	0	1.005
2437 EVOLUCAO DA ECONOMIA LOCAL	SEDECON	EMPRESAS ABERTAS MENOS FECHADAS	NUMERO DE EMPRESAS	300	50	5	55
2438 FOMENTO A FORMACAO E QUALIFICACAO DE MAO DE OBRA LOCAL	SEDECON	NUMERO DE PESSOAS CAPACITADAS	NUMERO DE PESSOAS	300	100	10	110
2454 DISPONIBILIZACAO DE SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	SEDECON	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	99000	444	10	454
Total do Programa					3.565	186	3.751



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo :
Promover o desenvolvimento do turismo no municipio atraves
de acoes locais e regionais.

Orgao Resposavel Principal : 23.00.00 SECRETARIA DE TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FLUXO DE TURISTAS MUNICIPIO	TX OCUP % HOSPEDAGEM	83	60

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2373 FORTALECIMENTO ARTESANATO LOCAL	TURISMO	FEIRAS REALIZADAS	NUMERO DE EVENTOS	12	20	0	20
2374 PARTICIPACAO NOS DESTINOS TURISTICOS	TURISMO	NUMERO DE PARTICIPANTES EM CITY TOURS	NUMERO DE PESSOAS	380	1.000	20	1.020
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	TURISMO	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2439 FORTALECIMENTO DOS ATRATIVOS TURISTICOS	TURISMO	NUMERO DE CURSOS/TREINAMENTOS	CURSOS	6	100	5	105
Total do Programa					1.130	25	1.155



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6006 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo :
Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental de forma a reduzir praticas de risco.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
MUDAS PLANTADAS EM APP	NUMERO DE MUDAS	66	350

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2224 FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	NAO HA	NAO HA	0	360	10	370
2224 FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	FUNDO MEIO AMBIENTE	NAO HA	NAO HA	0	10	10	20
2226 EDUCACAO AMBIENTAL	MEIO AMBIENTE	ACOES DESENVOLVIDAS/	NUMERO DE ATIVIDADES	100	10	0	10
2386 MANUTENCAO DO JARDIM SENSORIAL	MEIO AMBIENTE	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	10	0	10
2387 FUNCIONAMENTO DO MINI ZOOLOGICO	MEIO AMBIENTE	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	10	0	10
2424 MANUTENCAO DO JARDIM BOTANICO/ORQUIDARIO	MEIO AMBIENTE	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	300	20	320
2429 CONSERVACAO DA MATA ATLANTICA E CERRADO	MEIO AMBIENTE	ACOES DESENVOLVIDAS/	NUMERO DE ATIVIDADES	1	20	0	20
2440 FUNCIONAMENTO DE ATERRO SANITARIO	MEIO AMBIENTE	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	2	500	100	600
Total do Programa					1.220	140	1.360



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7001 ADMINISTRACAO

Objetivo :
Atender as demandas da administracao municipal nas atividades administrativas, financeiras, de planejamento, recursos humanos, suprimentos e informatica, no apoio a realizacao dos programas finalisticos.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2233 MANUTENCAO DOS SERVICOS FINANCEIROS	FINANCAS	NAO HA	NAO HA	0	3.661	20	3.681
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ADMINISTRATI VA	NAO HA	NAO HA	0	2.108	20	2.128
2235 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO	NAO HA	NAO HA	0	644	10	654
2236 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	ADMINISTRATI VA	NAO HA	NAO HA	0	40	0	40
2238 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R.H.	NAO HA	NAO HA	0	7.905	10	7.915
2239 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPRIMENTOS	SUPRIMENTOS	NAO HA	NAO HA	0	1.278	10	1.288
2240 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS	R.H.	NAO HA	NAO HA	0	2.800	10	2.810
2241 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE	NAO HA	NAO HA	0	1.648	20	1.668
2251 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE	ENCARGOS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	300	0	300
2263 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	JURIDICA	NAO HA	NAO HA	0	2.606	10	2.616
2300 APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	ENCARGOS	UNIDADE APOIADA/UNIDADES	NAO HA	0	1.379	0	1.379
2301 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS	ENCARGOS	NAO HA	NAO HA	0	18.158	161	18.319
2382 MANUTENCAO DA VIGILANCIA PATRIMONIAL	SEGURANCA	NAO HA	NAO HA	0	3.543	50	3.593
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	18	0	18
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	ADMINISTRATI VA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	20	0	20
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	FINANCAS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	6	0	6
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	PLANEJAMENTO	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	5	0	5
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	ESPORTES	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	180	0	180
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	JURIDICA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	R.H.	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SUPRIMENTOS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SEGURANCA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	CONVENIOS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ENCARGOS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	300	0	300
2423 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA VILA DE ALFREDO GUEDES	ALF.GUEDES	NAO HA	NAO HA	0	1.020	20	1.040
2430 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONVENIOS E CAPTACAO DE RECURSOS	CONVENIOS	NAO HA	NAO HA	0	688	10	698
2433 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	SEGURANCA	NAO HA	NAO HA	0	500	20	520
2458 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	GABINETE	NUMERO ATENDIMENTOS/ANO	PESSOAS ATENDIDAS	6	480	10	490
2459 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	GABINETE	ATIVIDADES REALIZADAS/	NUMERO DE ATIVIDADES	0	82	5	87
Total do Programa					49.419	386	49.805



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :
Garantir suporte material e tecnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SESSOES REALIZADAS/ANO	QUANTIDADE	44	44
AUDIENCIAS PUBLICAS REALIZADAS NO ANO	QUANTIDADE	10	15
INDICACOES, MOCOES E REQUERIMENTOS NO ANO	QUANTIDADE	1.500	1.500
PERCENT.DE DESPESAS DO LEGISLAT.C/RELACAO A RCL DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	3,50	3,50
LEGISLACAO APROVADA NO ANO	QUANTIDADE	196	190
CURSOS REALIZADOS POR SERVIDORES NO ANO	CURSOS	0	30

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2178 ABASTECIMENTO DE VEICULOS	CAMARA	LITROS DE COMBUSTIVEL/	LITROS	3600	12	0	12
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	VALOR APLICADO	VALOR EM R\$	5300000	5.300	0	5.300
2463 MANUT.E CONSERV.DA SEDE ADMINIST. E DO PLENARIO	CAMARA	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	2	783	160	943
2464 RENOVACAO DO PARQUE TECNOLOGICO, INCLUSIVE LICEN CAS DE SOFTWARES	CAMARA	VALOR APLICADO	VALOR EM R\$	300000	260	40	300
2465 MANUTENCAO DE VEICULOS DO LEGISLATIVO	CAMARA	VEICULOS MANTIDOS/	VEICULOS	3	15	0	15
2466 CAPACITACAO E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES	CAMARA	CAPACITACOES REALIZADAS	QUANTIDADE	30	50	0	50
2467 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA TV CAMARA	CAMARA	VALOR APLICADO	VALOR EM R\$	700000	0	700	700
2468 REGIME DE ADIANTAMENTO DO LEGISLATIVO	CAMARA	VALOR APLICADO	VALOR EM R\$	80000	80	0	80
2469 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO	CAMARA	VALOR APLICADO	VALOR EM R\$	10000	10	0	10
2470 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDA DE DO LEGISLATIVO	CAMARA	VALOR APLICADO	VALOR EM R\$	70000	70	0	70
Total do Programa					6.580	900	7.480



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7006 TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Objetivo :
 Aprimoramento e inovacao do parque tecnologico e infraestruturas logicas, qualificacao dos servidores publicos, implementacao de aplicativos, aplicacao de interface de comunicacao, para promover a eficiencia na Administracao Publica.

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	STI	PORCENTAGEM REALIZADA	100	10	0	10
2405 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	STI	NAO HA	0	3.008	50	3.058
Total do Programa				3.018	50	3.068



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7007 MONITORAMENTO ELETRONICO POR IMAGENS

Objetivo :
Ampliação e aprimoramento do monitoramento eletrônico por imagens da área urbana e dos próprios públicos, aplicação de ferramentas gerenciais nas centrais de monitoramento para o aumento da segurança dos municípios, bem como ao patrimônio público. Fomentar o uso de recursos tecnológicos por imagem

Orgão Resposavel Principal : 22.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	UNIDADE	65	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2406 MANUTENCAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO POR IMAGENS	SEGURANCA	EQUIPAMENTOS MANTIDOS UNIDADE	100	489	100	589
Total do Programa				489	100	589



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7008 CONECTA CIDADAO - INTERNET GRATUITA

Objetivo :
Oferecer acesso a internet gratuita a toda a populacao do municipio. Universalizar o acesso a internet, visando a inclusao digital, com isso garantindo o direito a informacao, bem como os servicos prestados e realizados no municipio.

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ERB - ESTACAO RADIO BASE	UNIDADE	0	0
WIFI - HOTSPOTS PUBLICOS	PONTOS DISPONIVEIS	14	65

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2455 INSTALACAO WIFI HOTSPOTS GRATUITO	STI	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS/	NUMERO EQUIPAMENTOS	5	65	10	75
Total do Programa					65	10	75



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7009 CIDADE ILUMINADA - ILUMINACAO PUBLICA

Objetivo :

Manutencao do sistema de iluminacao nas vias publicas, substituicao e adequacao das iluminacoes nas areas com deficiencias, melhorias e adequacoes nos sistemas eletricos para obtencao de melhor iluminacao e com reducao de gastos energeticos, adequacao da iluminacao de acordo com normas vigentes

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PONTOS DE ILUMINACAO	UNIDADE	9.600	10.800

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2408 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA - SIP	PLANEJAMENTO	PONTOS DE ILUMINACAO UNIDADE	10800	3.785	100	3.885
Total do Programa				3.785	100	3.885



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 8001 TRANSITO

Objetivo :
Adequar o sistema viario para dar maior fluidez ao trafego de veiculos do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 22.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
% DE RUAS SINALIZADAS/	PORCENTUAL	96	98

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1073 SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PUBLICAS	SEGURANCA	PLACAS SINALIZACAO COLOCADAS/	NUMERO DE PLACAS	200	984	0	984
1074 IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TRAFEGO	SEGURANCA	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS/	NUMERO EQUIPAMENTOS	1	0	50	50
2266 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO SETOR DE TRANSITO	SEGURANCA	NAO HA	NAO HA	0	600	20	620
2391 REGIME DE ADIANTAMENTO	SEGURANCA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2392 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEGURANCA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10	0	10
2413 CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO NO TRANSITO	SEGURANCA	CAMPANHA REALIZADA/UNIDADE	PORCENTAGEM	2	80	0	80
2414 INSTALACAO DE PLACAS DE LOGRADOUROS	SEGURANCA	UNIDADES INSTALADAS/UNID.	PORCENTAGEM	200	30	0	30
Total do Programa					1.714	70	1.784



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 8002 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo :
Reforçar a segurança pública na cidade, zelar pelo patrimônio público e pela integridade dos frequentadores de áreas da cidade.

Orgao Resposavel Principal : 22.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE OCORRENCIAS/ANO	QUANTIDADE	0	300

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2267 FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	N.GUARDAS CIVIS MUN.	45	4.022	500	4.522
Total do Programa					4.022	500	4.522



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 8003 APOIO A SEGURANCA PUBLICA E COMBATE A SINISTROS

Objetivo :
Possibilitar a complementacao de recursos orcamentarios necessarios a implementacao de estruturas de seguranc publica providas pelo Estado ou Uniao.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2385 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	FEBOM	UNIDADES MANTIDAS	NUMERO DE UNIDADES	1	505	50	555
2404 ATIVIDADE DELEGADA	ADMINISTRATI VA	HORAS TRABALHADAS	HORAS	1000	650	0	650
Total do Programa					1.155	50	1.205



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO

Objetivo :
Disponibilizar recursos no orcamento para pagamento de contribuicoes a Uniao.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 PASEP - GERAL	ENCARGOS	NAO HA	0	3.680	0	3.680
0013 CONTRIBUICAO AO FUNSET	TRANSITO	NAO HA	0	47	0	47
0014 PASEP - SAAE	DIRETORIA	PORCENTAGEM REALIZADA	100	295	0	295
1104 PASEP - IPREM	IPREM	PORCENTAGEM REALIZADA	0	300	0	300
Total do Programa				4.322	0	4.322



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo :
Disponibilizar recursos no orcamento para pagamento do ser-
vico da divida municipal.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0006 SERVICO DA DIVIDA	ENCARGOS	NAO HA	0	1.500	0	1.500
Total do Programa				1.500	0	1.500



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9003 PRECATORIOS JUDICIAIS

Objetivo :
Disponibilizar recursos no orcamento para pagamento de pre-
catorios judiciais.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0012 PAGAMENTO DE PRECATORIOS	ENCARGOS	NAO HA	0	1.000	100	1.100
0012 PAGAMENTO DE PRECATORIOS	SAAE	NAO HA	0	780	0	780
Total do Programa				1.780	100	1.880



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9004 PAGAMENTO DE INATIVOS

Objetivo :
Disponibilizar recursos no orcamento para pagamento de pessoal inativo.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0017 PAGAMENTO DE INATIVOS / PENSIONISTAS FEPM	INATIVOS	NUMERO DE BENEFICIARIOS	NUMERO DE PESSOAS	148	2.600	0	2.600
Total do Programa					2.600	0	2.600



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
Disponibilizar recursos no orcamento para a manutencao de resercas de contingencia para capitalizacao do RPPS, suplementacoes e atendimento de passivos contingentes.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NAO HA	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	ENCARGOS	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	0	500
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	CMFP	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	10
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	DIRETORIA	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	5
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	IPREM	PORCENTAGEM REALIZADA	PORCENTAGEM	100	22.264
Total do Programa					22.779



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 05833 DE 19/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

ORGAOS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
05.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	1.650	120.432	0	122.082
06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	650	21.822	0	22.472
07.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	700	10.167	0	10.867
08.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	100	8.135	0	8.235
09.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	350	16.958	0	17.308
10.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREACAO	450	4.695	0	5.145
11.00.00 SECRETARIA DE CULTURA	270	5.616	0	5.886
13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE	170	103.121	0	103.291
15.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	135	3.616	0	3.751
16.00.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	23.079	51.010	10.002	84.091
17.00.00 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	3.143	0	3.143
20.00.00 SECRETARIA DE MOTOMECANIZACAO	300	9.593	0	9.893
22.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.034	5.861	0	6.895
23.00.00 SECRETARIA DE TURISMO	0	1.155	0	1.155
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	0	7.480	0	7.480
20.00.00 CENTRO MUNICIPAL DE FORMACAO PROFISSIONAL	301	2.834	0	3.135
21.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	560	28.160	0	28.720
22.00.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	1	64.265	0	64.266
TOTAL	29.750	468.063	10.002	507.815
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 474.101 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 10.935 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 22.779				